



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2022
(Processo Administrativo nº 62055.008875/2022-95)

Torna-se público que Comando o 7º Distrito Naval (UASG 787000), por meio da Divisão de Passagem e Bagagem, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 21/11/2022.

Horário da Fase de Lances: 08h:00

Disponível no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, porta a porta, em caminhão fechado, tipo baú, de mobiliário, equipamentos e bens pessoais, constando todas as despesas, inclusive seguro específico para o serviço de transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante no item 2 do Anexo II

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2 % (dois por cento).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.20 descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 A Administração encaminhará a nota de empenho exclusivamente por meio eletrônico, para que seja aceito pela empresa adjudicada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis referido no item acima sem manifestação da empresa, configurará aceite tácito e iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no Termo de Referência para a entrega do material.

7.2.20 O endereço eletrônico utilizado para o envio da nota de empenho será o constante no Comprasnet, sendo de total responsabilidade do fornecedor a checagem da sua correspondência eletrônica.

7.2.3O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação; e

9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2022



PEDRO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO

Segundo-Tenente (IM)

Encarregado da Divisão de Passagem e Bagagem

EM BRANCO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica:

- 3.1 A licitante deverá comprovar aptidão para a execução do serviço com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado, deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- 3.1.1 CNPJ da licitante; e
- 3.1.2 Indicação do número do empenho que originou a contratação e/ou da nota fiscal de serviço.
- 3.2 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 3.3 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 3.3.1 A soma dos atestados apresentados deverá comprovar o fornecimento de quantitativos mínimos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para o item deste instrumento.

3.4 Declaração de que conhece as condições para execução do objeto, e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2022

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, porta a porta, em caminhão fechado, tipo baú, de mobiliário, equipamentos e bens pessoais, constando todas as despesas, inclusive seguro específico para o serviço de transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

SUBCLASSE CNAE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
4930-2/04	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, porta a porta, em caminhão fechado, tipo baú, de mobiliário, equipamentos e bens pessoais, constando todas as despesas, inclusive seguro específico para o serviço de transporte, desmontagem, embalagem e retirada do local de origem, descarga dos bens transportados, armazenagem e montagem dos mesmos no seu destino, bem como todas as operações necessárias para que a mudança ocorra sem alterações. Rota: Brasília- Rio de Janeiro.	3220	M ³	60

2.1 Devido à limitação do Comprasnet, o metro cúbico (M³) é igual a unidade (UN) no sistema. Em caso de M³ fracionado, igual ou superior a 0,5 será arredondado para cima e nos demais casos será arredondado para baixo, para fins de empenho e faturamento.

2.2 Para aferição da distância, será utilizado a ferramenta “Google Maps”, considerando-se a rota mais curta apresentada por esta ferramenta, em razão do princípio da economicidade.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade de movimentação de um militar de Brasília para Rio de Janeiro.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

4.1.2Ser do ramo do objeto da licitação;

4.1.3Possuir mão de obra capacitada e qualificada para o desempenho das diversas tarefas;

4.1.4Possuir capacidade logística adequada para a demanda solicitada;

4.1.5Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;

4.1.6Possuir experiência no mercado; e

4.1.7Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1A embalagem e a translação da bagagem, incluindo o seguro para o local de embarque e dos pontos de desembarque para a residência, serão atendidos sem ônus para o militar/servidor civil.

4.2.2A contratada deverá apresentar mão de obra especializada, devidamente uniformizada e identificada através de crachás, com roupas limpas e adequadas para a prestação do serviço, para executar e coordenar o processo de mudança.

4.2.3Deve a empresa possuir frota própria, devidamente identificada com a logomarca da empresa.

4.2.4A contratada deverá obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte.

4.2.5A contratada deverá fornecer e exigir, quando necessário, o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança do trabalho.

4.2.6A embalagem deverá obedecer às normas gerais de segurança compatíveis com a natureza do meio de transporte e da própria bagagem, devendo seu custo estar embutido no preço dos serviços de transporte contratados.

4.2.7O preço será cotado por m³/km, estando incluso nesse valor todas as taxas, seguros, tributos, tarifas, pedágios, seguro dos bens, custo com mão de obra e combustível, eventual necessidade de transporte aquaviário (balsa) e qualquer outra despesa que seja necessária para viabilizar o transporte da bagagem desde sua origem até o local de destino, no sistema porta a porta.

4.2.8O valor do seguro será calculado com base na Relação de Bens listados pelo militar, correspondendo a 1% (um por cento) do valor declarado. Não obstante, o valor declarado não deve ser superior a 10x (dez vezes) o valor de seu soldo. Qualquer valor apresentado superior a este ficará a cargo do militar a negociação dessa diferença diretamente com a empresa CONTRATADA.

4.2.9A apólice do seguro deverá ser individual.

4.3 Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço em pauta.

4.4 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1Contratação de empresa especializada em transporte de mudança, incluindo bagagens, mobiliários, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos, objetos pessoais, informática, artigos finos como louças, cristais e obras de arte e demais itens que se fizerem necessários.

6.1.2A mudança abrange transporte de porta a porta, desmontagem, embalagem e retirada do local de origem, descarga dos bens transportados e montagem dos mesmos no seu destino, sem fixação em paredes, bem como todas as operações necessárias para que a mudança ocorra sem alteração, inclusive o içamento, podendo ocorrer entre a coleta e a entrega no destino especificado pela contratante.

6.1.3 A prestação de serviço de transporte deve ser coberta por seguro específico para garantia na ocorrência de eventuais sinistros. O seguro deverá ser feito na forma individual, por solicitação para cobertura total, indenização por eventual perda, avaria ou total impossibilidade de recuperação do mobiliário e/ou bagagens.

6.2 Deve integrar a REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE/ORDEN DE SERVIÇO (Apêndice I do TR), minimamente:

6.2.1 Formulário de requisição que contenha, minimamente:

- *Nome do Militar
- *Telefone
- *Endereço de Origem
- *CEP de Origem
- *Endereço de Destino
- *CEP de Destino
- *CPF
- *RG
- *Data Pretendida de Coleta
- *E-mail
- *Observações e Referências
- *Assinatura

*Formulário de inventário dos bens que contenha, minimamente (Apêndice II do TR):

- *Origem
- *Destino
- *Nome, E-mail, RG e CPF do Militar
- *Descrição individual de cada bem e suas quantidades, como, a atribuição de valor para fins de seguro do mobiliário
- *Descrição de necessidade de invólucros especiais para itens frágeis e a descrição de tais itens
- *Assinatura

- 6.2.1 Quando cabível, o formulário de inventário acima mencionado poderá ser substituído por formulário próprio de segurador e/ou da empresa contratada.
- 6.2.2 Após o desembarque e desembalagem no domicílio de destino, deverá ser feita vistoria conjunta entre o representante da empresa presente no local e o militar ou responsável por receber os bens para verificação de avarias e congêneres. Após a verificação, o militar deverá assinar o termo de recebimento do mobiliário e, caso julgue necessário, consignar no próprio termo as eventuais observações relevantes.
- 6.3 A contratada deverá apresentar documento comprobatório de parceria com agente de seguro que será utilizado na execução do serviço.
- 6.3.1 O valor correspondente à parcela do seguro deverá estar contemplada no preço do m³ apresentado na proposta comercial da contratada.
- 6.3.2 A contratada obriga-se a indenizar ou reparar todas e quaisquer avarias que porventura venham a se produzir na bagagem, bem como sua perda ou furto, total ou parcial, durante a execução dos serviços ora estipulados. Esta indenização não dependerá do ressarcimento de danos causados por terceiros à contratada.
- 6.3.3 O seguro de transporte de bagagem deverá ser de acordo com o limite previsto na Requisição de Transporte de Bagagem. Os valores superiores à requisição correrão por conta do militar, mediante acordo deste com a contratada, sem qualquer responsabilidade para a contratante.
- 6.3.4 Até a data de início dos serviços de embalagem, a contratada deverá fornecer ao militar uma via original da apólice, devidamente averbada, contendo a relação dos pertences segurados entregue pelo militar e assinada pela contratada.
- 6.4 O serviço a ser contratado deverá incluir:
- 6.4.1 A desmontagem e a embalagem dos bens do militar;
- 6.4.2 Carregamento da bagagem da residência do militar até o interior do equipamento de transporte ou depósito;
- 6.4.3 O acondicionamento da mudança em contêiner ou depósito para o militar, caso necessário;
- 6.4.4 O transporte da mudança somente deverá ser feito em caminhão-baú, equipados com proteção, acolchoado e armação de treliças laterais para amarração;
- 6.4.5 O manuseio na cidade de origem;
- 6.4.6 O transporte e as taxas de terminais de desembarço, desde a origem até o destino final;

- 6.4.7 Eventual necessidade de transporte aquaviário (balsa);
- 6.4.8 O descarregamento e manuseio na cidade de destino;
- 6.4.9 A desembalagem e montagem dos móveis, sem fixação em paredes; e
- 6.4.10 A retirada do material utilizado da residência do militar.
- 6.5 A empresa Contratada é responsável por avarias desde a embalagem até a entrega definitiva da mudança.
- 6.6 Quando da contratação do serviço, o Com7ºDN emitirá Ordem de Serviço (OS), à empresa Contratada.
- 6.6.1 A partir do recebimento da solicitação, a empresa Contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para enviar funcionário ao domicílio do militar, em horário previamente combinado, para realizar vistoria com o fim de estimar o volume e o tipo da bagagem a ser transportada, podendo este prazo ser alterado pela Administração.
- 6.6.2 A empresa utilizará essa vistoria para estimar e providenciar o material de embalagem em quantidade suficiente para realização dos serviços, informando o volume estimado ao militar, a fim de que este possa decidir sobre quais itens incluirá na mudança, caso sua bagagem ultrapasse os limites de cubagem estabelecidos. A estimativa será utilizada apenas para esses fins, não tendo efeito para o cálculo da cubagem transportada.
- 6.7 Após a realização da vistoria, a empresa agendará com o militar a data para os procedimentos de embalagem dos bens e carregamento do contêiner ou caminhão-baú.
- 6.8 A medição de cubagem servirá como base para o cálculo do valor final da bagagem do serviço executado. O Com7ºDN pagará à contratada até o limite de cubagem mencionado neste instrumento. Caso sejam excedidos os limites da cubagem estabelecidos para o militar, ele arcará com a responsabilidade de liquidação da diferença da cubagem, realizando um contrato de direito privado entre si e a contratada, implicando na desoneração do Com7ºDN. O valor do metro cúbico em excesso cobrado pela contratada ao militar deverá ser o mesmo cobrado ao contratante.
- 6.9 Uma vez acomodada a carga no contêiner ou no caminhão-baú, esta não poderá sofrer manuseio, a não ser nos casos de fiscalização devidamente documentada, até que chegue a seu destino na casa do militar ou depósito previamente acordado.
- 6.10 Após o desembarque e a desembalagem da bagagem no domicílio de destino indicado pelo militar e verificação do estado da bagagem, a contratada deverá colher a assinatura do militar. Eventuais alterações e grau de satisfação do serviço prestado devem estar expressamente indicadas na requisição de bagagem.

6.11 Na tabela constante do subitem **6.12 Forma de Embalagem e Acondicionamento de Bagagem**, encontram-se as formas de acondicionamento e o tipo de embalagem recomendados por item de mudança.

6.11.1 Todas as caixas empregadas na mudança deverão apresentar resistência ao arrebentamento, compressão, esmagamento, impacto, perfuração, tombamento e vibração, adequados ao fim a que se destinam.

6.11.2 A selagem das caixas deverá ser feita com fita gomada, adesivo, grampos ou fitas autoadesivas; e

6.11.3 O prazo máximo para entrega da bagagem nacional, no local de destino, é de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do dia seguinte ao da retirada da residência do militar ou depósito.

6.12 Forma de Embalagem e Acondicionamento de Bagagem:

Tipo de Item	Tipo de embalagem	Forma de acondicionamento
Objetos finos/frágeis, louças, cristais, porcelanas, lustres, etc.	Papel de seda, papel Kraft e envoltos em papelão ondulado de face simples para copos e plástico polibolha grande nos demais.	Engradados de madeira sob medidas ou caixa de papelão ondulado de parede dupla. Alternativamente, a madeira poderá ser substituída por papelão ondulado de parede múltipla ou equivalente.
Estátuas e objetos planos de mármore ou pedra, tampos de mesa, telas, quadros e espelhos.	Envoltos em papel de seda papel Kraft e em papelão ondulado de face simples ou plástico polibolha pequeno.	Engradados de madeira sob medidas ou caixa de papelão ondulado de parede dupla. Alternativamente, a madeira poderá ser substituída por papelão ondulado de parede múltipla ou equivalente.
Vestuários em cabides - ternos, costumes e vestidos.	-	Forro de plástico ou papel Kraft, com desumidificadores de sílica gel.
Vestuário dobrável.	Forro de plástico ou papel Kraft, com desumidificadores de sílica gel.	Forro de plástico ou papel Kraft, com desumidificadores de sílica gel
Móveis - sofás, poltronas, guarda-roupas e objetos de grande porte.	Completamente envoltos com papel Kraft e uma segunda camada de plástico polibolha pequeno.	Envoltos em papelão ondulado de face simples, com reforço de polibolha pequeno nas quinas e elementos de apoio.
Aparelhos elétricos e eletrônicos.	Envoltos em papel de seda, papel Kraft e polibolha pequeno.	Caixas de papelão ondulado de parede dupla.
Móveis finos/frágeis como cristaleiras e armários, cômodas e penteadeiras com vidros.	Envoltos em papel tipo Kraft e plástico polibolha pequeno mais papelão ondulado de face simples	Engradados de madeira sob medida com espumas para proteção das quinas ou molduras. Alternativamente, a madeira poderá ser substituída por papelão ondulado parede múltipla ou equivalente.
Tapetes, estofados e colchões	Papel Kraft mais plástico polibolha	Dobrados, envoltos por papelão ondulado de face simples no caso de tapetes, e acondicionados com naftalina.
Livros e discos	-	Caixas de papelão ondulado de parede dupla
Bebidas.	Envoltos em papel de seda ou papel Kraft	Caixas de papelão de parede dupla com separação em colméias ou envoltos papelão de face simples.
Itens que não enquadram na relação acima.	-	Caixas de papelão de parede dupla de tamanhos variados.

6.13 Todas as caixas empregadas na mudança deverão apresentar resistência ao arrebentamento, compressão, esmagamento, impacto, perfuração, tombamento e vibração, adequados ao fim a que se destinam.

6.14 Cronograma de início da execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

Sequência	Prazo	Responsabilidade	
		COM7ºDN	Contratada
I- Emissão da Ordem de Serviço (OS).	Em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do militar	X	•
II- Vistoria com o fim de estimar o volume e o tipo da bagagem a ser transportada.	Em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da OS, ou em data posterior solicitada pelo militar.		X
III- Retirada da bagagem nacional, no local de origem.	Em até 3 (três) dias úteis após a sequência II, mediante preenchimento de formulário da Contratada, assinado pelos responsáveis do Com7ºDN e da empresa, ou em data posterior solicitada pelo militar.		X
IV Entrega da bagagem nacional, no local de destino.	Em até (5 cinco) dias úteis a contar da retirada da bagagem, ou em data posterior solicitada pelo militar.		X

6.15 Endereço de coleta e entrega dos materiais: a definir com o militar, ocorrendo entre as cidades de **Brasília - Rio de Janeiro**.

6.16 Horário de coleta e entrega dos materiais: **a definir com o militar movimentado**.

7 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste termo e seus anexos, promovendo sua substituição quando necessário.

8 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Seguro:

8.1.1 O Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - (RCTR-C), previsto na Lei nº 11.442/2007, será de responsabilidade da Contratada.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
- 9.2 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN nº 5/SEGES/MP/2017.
- 9.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta.
- 10.2 Atendimento imediato, visando à elucidação de dúvidas e quaisquer outros questionamentos quanto ao acompanhamento da mudança, devendo também os funcionários da empresa reportar todas suas dúvidas ao militar designado para acompanhamento da mudança, quanto ao procedimento de cada material a ser transportado, assim como suas características e fragilidades.

- 10.3 Pagar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam, direta ou indiretamente, na execução do serviço contratados; mão de obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias e todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça, com o máximo de competência, a execução dos serviços requeridos.
- 10.4 Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para embalar, desembalar, manusear e transportar os objetos que compõem a mudança, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas para a carga, descarga, transporte e montagem dos objetos da mudança.
- 10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 10.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 10.8.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 10.8.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 10.8.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 10.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 10.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN nº 5/SEGES/MP/2017;
- 10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

- 10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- 10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento, no prazo determinado.
- 10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será admitida a subcontratação.

12 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão a contados recursos das PI: B481TB002OJ, Natureza da Despesa 339033.
- 12.2 A subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE é 4930-2/04.

13 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) No decorrer na sessão pública, será realizado pesquisa de preços concomitante com a seleção da proposta mais vantajosa.

14 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento do serviço entregue.
- 14.2 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do serviço.

14.3 Considera-se ocorrido a prestação definitiva do serviço o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do serviço empenhado.

14.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5 Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

14.6 A cada pagamento à empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

14.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

15 NORMAS DE REGÊNCIA

15.1 A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei nº 14.133/21, IN nº 65/2021/ME/SEGES2021 e IN 67/2021/ME/SEGES.

15.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação vigente.

16 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, principalmente no que se refere aos aspectos abaixo indicados:

16.2 Que os bens comercializados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

16.3 As licitantes deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.3.1 Os bens a serem comercializados devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- 16.3.2 Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 16.4A comprovação do disposto neste artigo deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 16.5Selecioneada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Comando do 7º Distrito Naval poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do edital, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 16.6Deverão ser apresentadas cópias dos documentos que comprovem o atendimento das exigências da legislação ambiental inerente as atividades desenvolvidas.
- 16.7A contratada responsabilizar-se-á pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às preocupações para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão da MARINHA.
- 16.8A contratada deverá seguir o GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS da Advocacia Geral da União (AGU), atendendo determinação do Art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 APÊNDICES

- I- Modelo de Requisição de Transporte/ Ordem de Serviço; e
- II- Modelo de Formulário de Inventário e/ou de Solicitação.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2022



PEDRO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO

Segundo-Tenente (IM)

Encarregado da Divisão de Passagem e Bagagem

EM BRANCO

APÊNDICE I - Modelo de Requisição de Transporte/Ordem de Serviço

Nome do Militar
Telefone
Endereço de Origem
CEP de Origem
Endereço de Destino
CEP de Destino
CPF
RG
Data Pretendida de Coleta
E-mail
Observações e Referências
Assinatura

Formulário de inventário dos bens que contenha, minimamente:

Origem
Destino
Nome, E-mail, RG e CPF do Militar
Descrição individual de cada bem e suas quantidades, como, a atribuição de valor para fins de seguro do mobiliário
Descrição de necessidade de invólucros especiais para itens frágeis e a descrição de tais itens
Assinatura

Quando cabível, o formulário de inventário acima mencionado poderá ser substituído por formulário próprio de segurador e/ou da empresa contratada.

Limites de cubagem a ser utilizada no transporte de bagagem para militar

I - móveis, utensílios e objetos de uso pessoal:	
Posto/Graduação	m3
Almirante-de-Esquadra, Vice-Almirante e Contra-Almirante	60
Capitão-de-Mar-e-Guerra, Capitão-de-Fragata e Capitão-de-Corveta	55
Capitão-Tenente, Primeiro-Tenente e Segundo-Tenente	50
Guarda-Marinha	45
Suboficial e Primeiro-Sargento	50
Segundo-Sargento e Terceiro-Sargento	45
Cabo, Taifeiro-Mor, Marinheiros, Soldados e Taifeiros	35
Aspirante, Aluno das demais Escolas de Formação de Oficiais, Aluno do Colégio Naval, Aluno de órgão de Formação de Oficiais da Reserva, Aluno de Escola ou Centro de Formação de Sargentos, Grumete, Aprendiz-Marinheiro e Aluno de órgão de Formação de Praças da Reserva	5

Valor dos bens transportados

Total de m ³ admitido (*)	Total de m ³ aferido
--------------------------------------	---------------------------------

Distância aproximada	Preço do m ³ /Km rodado
----------------------	------------------------------------

Item	Valor Total Estimado (*)	Valor Final
Observações:		

(*) Quantidade máxima arcada pelo Com7ºDN
 Em, ____ de ____ de 20__ .
 NOME COMPLETO DO MILITAR E ASSINATURA

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Metros cúbicos efetivamente transportados: _____ m ³

Data da coleta:	Data da entrega:
-----------------	------------------

Foram prestados os serviços solicitados na presente Requisição:	
() Sem alteração	() Com alteração: _____

Com relação à satisfação com os serviços prestados:	
() Excelente () Bom	() Regular () Ruim

Outras observações relevantes:

Local e data
Assinatura seguida de nome legível Representante da empresa
Assinatura seguida de nome legível Militar

DECLARAÇÃO DE DANOS EXISTENTES

Declaro para os devidos fins que os bens abaixo listados se encontram previamente avariados:

(descrever com detalhes as avarias)

Assinatura seguida de nome legível Representante da empresa
Assinatura seguida de nome legível Militar

EM BRANCO

Apêndice II - Modelo Formulário de Inventário e/ou de Solicitação

Em torno de ____ caixas médias com itens pessoais.

ORIGEM:

DESTINO:

NOME DO MILITAR

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

A garantia de averbação do seguro depende do correto preenchimento deste formulário. Leia-o atentamente, frente e verso. Em seguida, preencha-o, atribuindo com fidedignidade os valores atribuídos aos bens cuja guarda nos está sendo confiada. Na falta de preenchimento ou em caso de preenchimento incompleto, eventual indenização se baseará em rateio a ser feito entre o valor global atribuído aos bens e o número de itens transportados.

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
SALA DE ESTAR E DE JANTAR			DORMITÓRIOS			ESCRITÓRIOS		
								R\$
								R\$
								R\$
								R\$
								R\$
								R\$
								R\$
								R\$
								R\$
								R\$
								R\$
								R\$
								R\$
								R\$
								R\$
	TOTAL	R\$		TOTAL	R\$		TOTAL	R\$
TOTAL								R\$

Declaro para todos os efeitos legais e contratuais serem de minha propriedade os itens constantes deste formulário, que devem ser segurados pelos valores acima descritos. Reconheço como reais os valores suso atribuídos para fins de indenização por eventual perda ou total impossibilidade de sua recuperação, como em caso de avarias.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO MILITAR

EM BRANCO